



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

RELATÓRIO MENSAL

DO

CONTROLE INTERNO

(em cumprimento ao Art. 17 da resolução n.º 1120/05 do TCM)

SETEMBRO/2023



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

INTRODUÇÃO	03
1. ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	04
2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO	05
2.1. Plano Plurianual	05
2.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias	05
2.3. Lei Orçamentária Anual	05
3. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	06
3.1. Detalhamento das Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares Anulação	07
3.2. Detalhamento das Aberturas de Créditos Adicionais Especiais	08
3.3. Detalhamento das Aberturas de Créditos por Excesso de Arrecadação	08
3.4. Alteração de QDD	08
4. SISTEMA DE PESSOAL:	11
5. BENS PATRIMONIAIS:	11
6. VEÍCULOS:	12
7. LICITAÇÕES E CONTRATOS:	12
8. OBRAS, INCLUSIVE REFORMAS:	15
9. NAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO:	15
10. ADIANTAMENTO:	15
11. DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES:	16
12. APLICAÇÃO FINANCEIRA:	16
13. RECEITA:	17
14. DESPESA PÚBLICA:	17
15. SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS:	19
16. OBSERVÂNCIA DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LRF:	19
18. DUODÉCIMO:	23
19. SIGA:	24
20. e-TCM	24
CONCLUSÃO:	24
DECLARAÇÃO:	26



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Referente: Informação do mês de SETEMBRO exercício de 2023

Excelentíssima Senhor Prefeito Municipal, Tiago Birschner.

Observando o que estabelece as normas gerais sobre fiscalização Municipal, especialmente nos termos dos Art. 31, 70 a 74 da Constituição Federal, Art. 76 a 80 da Lei de nº. 4320/64 e Art. 59 da Lei Complementar 101/00 e dando cumprimento a Resolução de nº. 1120/05 do TCM, foi implantado o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Una - Bahia, através da Lei nº 684/2004, de 14 de maio de 2004, o que “Dispõe sobre a Criação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Una – CIPMU e dá outras providências”, submetendo ao Sistema de Controle Interno todos os Servidores e Agentes Políticos da Prefeitura Municipal, bem como, os permissionários, os concessionários e os beneficiários de subvenções ou incentivos econômicos e fiscais. Dessa forma, foi ainda editado o Regimento do Controle Interno, com a finalidade de detalhar as funções a serem desenvolvidas pelo Controle Interno, visando avaliar a ação governamental e a gestão dos administradores públicos municipais, por intermédio de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, fazendo com que sejam observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência enumeradas no art. 37 da Constituição Federal e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. Sendo assim, em cumprimento a referida Lei foi nomeado o Srº. HIGOR ENDRINGER CALIMAN, para assumir o cargo de Chefe do Controle Interno do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal nº. 09/2021, de 01 de janeiro de 2021, encaminhado em anexo, para 4ª inspetoria do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

Desta forma, estando devidamente regulamentado o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, assumi o cargo de Chefe do Controle Interno, passando a analisar a documentação de prestação de contas mensal do ano em curso, com a finalidade de avaliar o cumprimento das metas previstas, a execução dos programas do orçamento do município; comprovar a legalidade, avaliar os resultados, quanto à economia, eficiência e eficácia, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal, bem como da aplicação resultante de repasse de recursos efetivado pela União, Estado e receitas próprias, bem como dos direitos e deveres da Prefeitura Municipal, auxiliando no exercício das funções fiscalizadoras, administrativas, judiciárias e



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

de assessoramento, visando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. Podendo destacar-se as seguintes medidas já adotadas no acompanhamento e controle específico pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal:

1. ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO:

Buscamos a lisura em todas as fases componentes dos Processos Licitatórios e Contratações Diretas, solicitando do setor responsável que os envie a esta Controladoria, a fim de, verificar se os mesmos foram processados corretamente em todas as suas fases, identificando em tempo hábil a existência de imperfeições nas diversas etapas processuais.

Realizamos conferência de todos os Processos de Dispensa, Inexigibilidade e Licitatórios, no total de 06 eventos, onde emitimos Ação Corretiva em 00 procedimentos após análise prévia

Realização de conferências mensais, por amostragem, para verificar se todos os bens estavam sendo registrados de forma adequada, constatando a data de aquisição, incorporação ou baixa, descrição do bem, quantidade, valor, número do processo e identificação do responsável por sua guarda. Onde, em alguns casos notificamos o setor a proceder à correção da infração.

Acompanhamento e conferência das informações cadastradas no SIGA, conforme determina res. 1282/09.

Acompanhamos os contratos celebrados pela Administração no que tange a vigência, pagamento de parcelas e legalidade.

Realização de levantamento da situação dos veículos do município, afim de, melhor acompanhar as despesas relativas aos mesmos e evitar possível irregularidade.

Auxílio ao setor contábil nos procedimentos de fechamento da competência de Março de 2023, com orientações aos diversos setores sobre as medidas a serem tomadas.

Os processos, antes do efetivo pagamento, foram encaminhados a esta Controladoria que fez uma análise prévia, recomendando ou não a efetivação, baseando-se nos parâmetros legais e contábeis em vigor. Medida que tem buscado o enquadramento adequado das contratações e evitando o fracionamento de licitação. É observado também pelo Controle Interno, as fases que compõem o processo de pagamento, de acordo com o que estabelece a lei nº. 4320/64. O resultado da análise dos

processos gerou, em alguns casos, orientações de mudanças de procedimentos para atender a legislação em vigor, em outros, pareceres não recomendando o pagamento.

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1. Plano Plurianual

Foi instituído pela Lei nº. 1.018, de 22/12/2021 com vigência para o quadriênio 2022/2025,

O PPA é o instrumento de planejamento de médio prazo, que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada (fundamentado no art. 165, parágrafo 1º da CF e art. 159, parágrafo 1º da CE).

Da análise do PPA, foi constatada a realização de audiências públicas, na sede, para a elaboração do mesmo, verifica-se que o referido instrumento foi elaborado de forma regionalizada, cumprindo o que estabelece a legislação em vigor, buscando atender as necessidades da população em geral.

O PPA foi devidamente sancionado pelo gestor e publicado no Diário Oficial do Município edição nº. 3632, de 23/12/2021 e em jornal de grande circulação observando o que estabelece o art. 48 da LC nº 101.

2.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias

Foi instituído pela Lei nº. 1.024 de 30/07/2021, as Diretrizes e metas para elaboração da Lei Orçamentária de 2023, onde foi devidamente sancionada pelo gestor e publicada no Diário Oficial do Município edição nº. 3851, de 30/06/2022, e em jornal de grande circulação, observando o que estabelece o art. 48 da LC nº 101.

2.3. Lei Orçamentária Anual

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

A Lei nº 1.031 de 26/12/2022 (LOA), estimou a receita e fixou a despesa para o exercício de 2023 no montante de R\$ 112.000.000,00, compreendendo os orçamentos fiscais e da seguridade social nos valores de R\$ 79.985.700,00 e R\$ 32.014.300,00 respectivamente.

Ficou autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares no limite e com a utilização dos recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite do valor apurado, de acordo com o estabelecido no art. 43 § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes o excesso de arrecadação, até o limite de do valor apurado e a tendência do exercício, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Foi devidamente sancionada pelo gestor e publicada no Diário Oficial do Município edição nº. 4049, de 27/12/2022 e em jornal de grande circulação, observando o que estabelece o art. 48 da LC nº 101.

Através do Decreto nº. 418/2022, de 27 de Dezembro de 2022, foi aprovado a Programação financeira e o Cronograma da Execução mensal de Desembolso para o exercício de 2023, em cumprimento ao art. 8º da Lei nº101/00, onde foi devidamente sancionada pelo gestor e publicada no Diário Oficial do Município edição nº. 4049, de 27/12/2022.

O Decreto nº 419/2022, de 27 de Dezembro de 2022, aprovou o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), do Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2023. Onde Foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 4049, de 27/12/2022.

3. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Verificamos que existe Lei devidamente aprovada pela Câmara Municipal, que autoriza a abertura de créditos adicionais, transposição, transferência e remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra, sob os cuidados dos Setores de Contabilidade, Tesouraria e Administração que farão o controle dos Decretos para abertura de créditos adicionais, observando o limite autorizado.

3.1. Detalhamento das Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares Por Anulação

Os créditos adicionais suplementares foram abertos através de Decretos do Executivo, devidamente autorizados pelo Legislativo através da Lei Municipal de nº 1.031/2022, de 26 de dezembro de 2022, no limite de 30%, correspondendo a R\$ 33.600.000,00 (trinta e três milhões e seiscentos mil reais).

Onde, foram utilizados 96,14%, correspondendo a R\$ 32.301.529,48 (trinta e dois milhões, trezentos e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), da Lei nº 1.031/2022. Portanto cumprindo com os limites estabelecidos pela lei.

LEI QUE AUTORIZOU	Nº do Decreto	Data	Valor R\$	Percentual utilizado %	Publicação Data-Edição
Lei nº 1.031/2022	161/2023	01/02/2023	38.959,99	0,12	08/02/2023 - 4096
	163/2023	01/02/2023	1.771.044,75	5,27	06/03/2023 - 4118
	167/2023	01/03/2023	38.500,00	0,11	01/03/2023 - 4112
	169/2023	07/03/2023	3.218.138,44	9,58	15/03/2023 - 4129
	171/2023	20/03/2023	932.500,00	2,78	28/03/2023 - 4136
	172/2023	27/03/2023	1.367.085,10	4,07	12/04/2023 - 4154
	173/2023	30/03/2023	247.946,44	0,74	30/03/2023 - 4140
	174/2023	30/04/2023	3.639.568,73	10,83	10/05/2023 - 4185

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

	181/2023	02/05/2023	3.123.829,48	9,30	15/06/2023 - 4224
	188/2023	01/06/2023	4.206.403,41	12,52	14/07/2023 - 4253
	192/2023	03/07/2023	5.249.400,65	15,62	16/08/2023 - 4282
	196/2023	01/08/2023	2.881.803,76	8,58	13/09/2023 - 4303
	200/2023	01/09/2023	5.586.348,73	16,63	16/10/2023 - 4334
TOTAL			32.301.529,48	96,14	
SALDO			1.298.470,52	3,86	

3.2. Detalhamento das Aberturas de Créditos Adicionais Especiais

Até a presente data não houve abertura de Créditos Adicionais Especiais.

3.3. Detalhamento das Aberturas de Créditos por Excesso de Arrecadação

Verificamos que não houve abertura de Créditos Suplementares por Excesso de Arrecadação no mês de SETEMBRO.

3.4. Alteração de QDD

Verificamos que houve alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa, através de Decreto, no valor de R\$ 6.151.427,90 (seis milhões, cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

Nº de Decreto que abre crédito suplementar	Data	Valor R\$	Publicação Data-Edição
Decreto nº. 156/2023	02/01/2023	770.000,00	18/01/2023 – 4073
Decreto nº. 156A/2023	02/01/2023	619.000,00	02/02/2023 – 4092
Decreto nº. 157/2023	18/01/2023	100.004,01	18/01/2023 - 4074
Decreto nº. 158/2023	20/01/2023	1.164.000,00	24/01/2023 – 4077
Decreto nº. 158A/2023	30/01/2023	269.100,00	17/02/2023 - 4105
Decreto nº. 159/2023	30/01/2023	11.000,00	30/01/2023 – 4085
Decreto nº. 160/2023	31/01/2023	169.667,10	01/02/2023 - 4090
Decreto nº 162/2023	01/02/2023	3.000,00	08/02/2023 - 4096
Decreto nº 164/2023	09/02/2023	190.700,00	10/02/2023 - 4098
Decreto nº 165/2023	27/02/2023	78.522,06	27/02/2023 - 4110
Decreto nº 166/2023	01/03/2023	105.127,54	04/04/2023 - 4116
Decreto nº 168/2023	07/03/2023	149.350,02	15/03/2023 - 4129
Decreto nº 170/2023	13/03/2023	127.478,38	31/03/2023 - 4133
Decreto nº 175/2023	03/04/2023	99.698,29	14/04/2023 - 4157
Decreto nº 176/2023	14/04/2023	73.672,44	19/04/2023 - 4161



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

Decreto nº 177/2023	20/04/2023	49.384,28	25/04/2023 - 4167
Decreto nº 178/2023	25/04/2023	236.000,00	28/04/2023 - 4172
Decreto nº 179/2023	28/04/2023	132.300,00	03/05/2023 - 4176
Decreto nº 180/2023	02/05/2023	213.890,00	09/05/2023 - 4184
Decreto nº 182/2023	09/05/2023	196.200,00	12/05/2023 - 4189
Decreto nº 183/2023	12/05/2023	63.090,00	17/05/2023 - 4193
Decreto nº 184/2023	16/05/2023	45.900,00	23/05/2023 - 4197
Decreto nº 185/2023	24/05/2023	15.200,00	29/05/2023 - 4206
Decreto nº 186/2023	29/05/2023	82.237,63	05/06/2023 - 4216
Decreto nº 187/2023	01/06/2023	180.400,00	12/06/2023 - 4221
Decreto nº 189/2023	09/06/2023	116.200,00	21/06/2023 - 4228
Decreto nº 190/2023	21/06/2023	24.405,47	28/06/2023 - 4234
Decreto nº 191/2023	27/06/2023	53.247,17	04/07/2023 - 4242
Decreto nº 193/2023	03/07/2023	97.550,00	18/07/2023 - 4256
Decreto nº 194/2023	14/07/2023	97.400,00	27/07/2023 - 4268
Decreto nº 195/2023	26/07/2023	266.700,00	03/08/2023 - 4273
Decreto nº 197/2023	01/08/2023	70.790,00	16/08/2023 - 4282

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

Decreto nº 198/2023	22/08/2023	10.900,00	29/08/2023 - 4291
Decreto nº 199/2023	28/08/2023	66.899,00	05/09/2023 - 4295
Decreto nº 201/2023	04/09/2023	120.802,78	15/09/2023 - 4307
Decreto nº 202/2023	15/09/2023	12.898,00	20/09/2023 - 4312
Decreto nº 203/2023	19/09/2023	14.344,89	25/09/2023 - 4316
Decreto nº 204/2023	22/09/2023	54.368,84	03/10/2023 - 4326
TOTAL		6.151.427,90	

4. SISTEMA DE PESSOAL:

O Limite relativo à despesa com pessoal é objeto de controle específico por parte do Controle Interno do Município de Una e esta informado no Item 17 deste relatório.

Verificamos que os Informes Mensais referente a Folha de Pagamento/Remuneração e demais informações de pessoal relativo a competência 09 de 2023 foram informadas, no prazo estabelecido, conforme determina a Resolução do TCM de nº. 1282/09.

5. BENS PATRIMONIAIS:

O gestor público municipal, assim como nas demais esferas, deverá promover a adoção de procedimentos administrativos e contábeis que garantam o bom uso do patrimônio público. Entre as medidas a serem adotadas pelo gestor público, destaca-se a realização de Inventários Anuais. (Arts. 94 a 96 da Lei nº 4.320/64 e Art. 9º, Item 18 da Resolução nº 1.060/05 do TCM).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

Diante da solicitação deste setor, foi constituída Comissão Permanente de Patrimônio, através do Decreto de nº 138 de 02 de março de 2018, composta pelos servidores JOSÉ NILSON SANTOS MONTEIRO, REGIVALDO DA PAIXÃO DUARTE e GABRIEL RUSCIOLELLI DA SILVA, sob a presidência do primeiro.

Constatamos que no mês de SETEMBRO/2023 houve incorporação de bens móveis, no valor de R\$ 7.662,50 (sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Onde foram devidamente tombados ela Comissão de Patrimônio deste município.

6. VEÍCULOS:

Verificamos que existe funcionário devidamente autorizado a fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos gastos com combustíveis, o Sr. Rildemar Santos da Silva, o qual submeteu a este setor um relatório de abastecimento por veículo referente a Competência de SETEMBRO/2023, onde os dados foram inseridos no SIGA, conforme determina a Resolução do TCM de nº. 1282/09.

7. LICITAÇÕES E CONTRATOS:

Verificamos que o Decreto nº 442, de 02 de janeiro de 2023, Constituiu a Comissão Permanente de Licitação, tendo como membros os Servidores GRABIEL RUSCIOLELLI DA SILVA, CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS e FERNANDA SANTOS DA SILVA sob a presidência do primeiro.

Constatamos que houve nomeação de Pregoeiro do Município e da Equipe de Apoio, através do Decreto de nº. 423 de 02 de janeiro de 2023, onde o Sr. CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS foi nomeado Pregoeiro e os Servidores GABRIEL RUSCIOLELLI DA SILVA e RODRIGO TUYTY LACERDA são os representantes da equipe de apoio, ficando o Sr.^a. FERNANDA SANTOS DA SILVA para suplência.

Constatamos que está sendo feito o Controle das Licitações, onde, o Controle Interno



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

buscou a lisura em todas as fases componentes do Processo Licitatório, solicitando do setor de licitações, que após a conclusão dos processos licitatórios, os envie a este setor, a fim de verificar se os mesmos foram processados corretamente em todas as suas fases, identificando em tempo hábil a existência de imperfeições verificadas nas diversas etapas processuais.

Constatamos que está sendo feito o arquivo completo de todos os processos licitatórios elaborados no exercício, identificando em cada pasta a numeração do Processo, contendo: capa da licitação, cópia do edital, cópia das propostas, mapa comparativo, credenciamento, documentos de habilitação, ata, adjudicação, homologação, comprovação da publicação e etc.

Verificamos a existência e estamos acompanhando os contratos celebrados pela administração no que tange à vigência, pagamento de parcelas;

Verificamos que as Informes Mensais referente Licitações e Contratos da competência 09 de 2023, foram informados conforme determina a Resolução do TCM de nº. 1282/09.

- Relação Pregões Presencias – Mês de SETEMBRO:

PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2023 – Contratado: CRISTIANE BISPO SANTOS, INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI, MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA Objeto Aquisição de equipamentos e periféricos de informática para serem utilizados na manutenção das atividades dos programas do ministério da saúde, através da informatização das unidades de saúde desde município. **DATA: 13/09/2023 Contrato nº: 347 /2023.**

PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023 – Contratado: MACROMERCE LTDA, LEDSOLLAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, FORT INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. Objeto: Aquisição de diversos materiais, componentes e equipamentos de iluminação para serem utilizados na manutenção da rede elétrica das praças e vias públicas do município de Una Bahia. **DATA: 15/09/2023 Contrato nº: 366/2023.**

PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2023 – Contratado: OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA Objeto Aquisição de recargas de cilindros de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

oxigênio, ar comprimido hospitalar medicinal, para serem utilizados no hospital municipal frei Silvério e na base descentralizada do SAMU 192 **DATA: 09/2023 Contrato n°: ---**

- Relação das Dispensas de Licitação – Mês de SETEMBRO

PROCESSO DE DISPENSAS N° 62/2023 – Contratado: BRASIF S/A EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializadas através de realização de serviços mecânicos, aquisição de peças e componentes eletrônicos, para serem utilizados no reparo do veículo motoniveladora case modelo 845b, pertencente à frota deste município. **DATA: 12/09/23 Contrato n°: 350/2023.**

PROCESSO DE DISPENSAS N° 63/2023 – Contratado: KURIER TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO S/A Objeto Prestação de serviços de leitura e recortes de jornal, oficial eletrônico nos diários do poder judiciário de primeira e segunda instância (federal, estadual e trabalhista), tribunais superiores (STJ, TST, STF, TCU) , diários oficiais do estado e união. **DATA: 15/09/23 Contrato n°: 359/2023.**

PROCESSO DE DISPENSAS N° 64/2023 – Contratado: FAXINEX DEDETTIZAÇÃO E MONTAGENS LTDA Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização das unidades de saúde que compõem a rede assistencial de saúde do município de una. **data: 26/09/23 Contrato n°: 364/2023.**

Processos Licitatórios			
Total de Processos Licitatórios recebidos pela Controladoria para Análise Prévia		Com emissão de Ação Corretiva após análise prévia	Sem emissão de Ação Corretiva após análise prévia
Dispensa de Licitação	03	00	06
Pregoes Presencias	03		
TOTAL	06		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

8. OBRAS, INCLUSIVE REFORMAS:

Verificamos que toda documentação referente às obras estão devidamente arquivadas em pastas individuais, sob a responsabilidade da Sr. Davyson Hora Nascimento, engenheiro deste município. Constatamos também, que todas as obras foram precedidas de processo licitatório de acordo com a lei de nº 8.666/93.

Orientamos os setores que todos os pagamentos sejam efetuados mediante a apresentação das planilhas de medição e notas fiscais, identificando a obra contratada.

Verificamos que a Prefeitura Municipal de Una, está cumprindo o que determina a resolução de nº. 1282/09, referente ao envio de dados sobre as Obras Municipais ao SIGA.

9. NAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO:

O Controle Interno vem atuando no controle das Operações de Créditos com objetivo de verificar o cumprimento dos limites e condições relativos a realização de Operações de Crédito do Município.

A administração municipal deverá manter controle específico de todos os empréstimos tomados pelo município, identificando: contrato firmado, valores, prazos e quantidades de parcelas alusivas aos desembolsos ou amortizações, bem como adiantamentos que elevem o valor da dívida ou modifiquem prazos contratuais.

No mês de SETEMBRO do exercício de 2023, não foi realizada Operação de Crédito pelo Município de Una.

10. ADIANTAMENTO:

Verificamos que existe Lei Municipal que instituiu o Regime de Adiantamento no



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

Município de Una, Lei nº. 717 de 12 de abril de 2006, onde constam as condições e regras para a concessão e prestação de contas dos beneficiados pelo Adiantamento.

Constatamos que no mês de SETEMBRO não foi concedido Adiantamento.

11. DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES:

Identificamos que no mês de SETEMBRO houve despesa a título de subvenção social em favor das seguintes entidades:

SUBVENÇÃO SOCIAL		
Nº DO PROCESSO	VALOR	ENTIDADE
7095	1.483,82	APAE – ASS. DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS

Total de gastos com Subvenção Social no mês de SETEMBRO é de R\$ 1.483,82 (Um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Total de gastos com Subvenção Social no exercício até o mês é de R\$ 78.650,51 (setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos).

O Controle Interno solicitou, das instituições que recebem ou receberam benefícios a título de subvenções, que prestem contas mensalmente a Prefeitura Municipal de Una dos recursos repassados, tendo como base o que determina a Resolução de nº. 1121/05 do TCM, anexada ao ofício, informando-os que a não prestação de contas mensais suspenderá o repasse das subvenções, onde, verificamos que as Entidades prestaram contas dos recursos recebidos.

12. APLICAÇÃO FINANCEIRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

O Controle Interno verificou que as disponibilidades de caixa estão sendo aplicadas no mercado financeiro, foi observado que os rendimentos obtidos têm sido contabilizados de forma a preservar a sua vinculação, podendo ser comprovado através dos demonstrativos das aplicações financeiras que estão acompanhados dos extratos bancários das respectivas contas.

13. RECEITA:

Os lançamentos das receitas no mês de SETEMBRO ocorreram de forma confiável e segura, conforme demonstrativo abaixo, podendo ser comprovadas através dos conhecimentos de receitas e dos extratos bancários constantes nas pastas enviada a 4ª inspetoria do TCM.

RECEITA ORÇAMENTARIA

<i>Especificações</i>	<i>Arrec./mês (R\$)</i>	<i>Arrec./ano (R\$)</i>
Rec. Correntes	7.899.679,38	76.915.726,47
Rec. de Capital	0,00	530.000,00
Rec. Retificadoras	(542.473,09)	(5.764.565,31)
Total	7.357.206,29	71.681.161,16

RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

Total	2.381.143,82	11.685.602,46
--------------	---------------------	----------------------

14. DESPESA PÚBLICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

Verificou-se que no mês de SETEMBRO foi efetuada despesa conforme detalhamento a seguir:

DESPESA ORÇAMENTARIA

<i>Especificações</i>	<i>Paga no mês (R\$)</i>	<i>Paga até o mês (R\$)</i>
Desp. Correntes	11.723.419,27	74.879.919,67
Desp. de Capital	430.993,49	3.249.059,75
<i>Total</i>	<i>12.154.412,76</i>	<i>78.128.979,42</i>

DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

<i>Total</i>	<i>1.086.573,81</i>	<i>15.068.712,45</i>
--------------	---------------------	----------------------

Os processos de pagamento, antes do efetivo pagamento, são encaminhados a esta Controladoria que faz uma análise prévia, recomendando ou não a efetivação do pagamento, baseando-se nos parâmetros legais e contábeis em vigor. Medida que tem buscado o enquadramento adequado das contratações e evitando o fracionamento de licitação. É observado também pelo Controle Interno, as fases que compõem o processo de pagamento, de acordo com o que estabelece a lei nº. 4320/64.

O resultado da análise dos processos do mês de SETEMBRO gerou, em alguns casos, orientações de mudanças de procedimentos para atender a legislação em vigor, em outros, pareceres não recomendando a efetivação do pagamento.

Dos processos analisados, verificou-se que a despesa empenhada está classificada de forma adequada, as notas de empenho estão assinadas pela autoridade competente e pelos responsáveis pela sua emissão e os empenhos foram emitidos de forma prévia. O estágio da liquidação da despesa está sendo observado, onde baseia-se em documentos fiscais.

Por amostragem, observou-se que, os pagamentos foram efetuados pelas formas previstas em

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

Resolução do Tribunal, sendo realizados através de debito em conta, identificando devidamente o credor.

15. SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS:

Verificamos que foi incluído no orçamento de 2023 o pagamento de Sentenças Judiciais e Precatórios.

Verificamos que está sendo contabilizados os pagamentos com Sentenças Judiciais e Precatórios.

Verificamos que foi pago no mês de SETEMBRO a título de Sentenças Judiciais R\$ 20.909,14 (vinte mil, novecentos e nove reais e quatorze centavos).

Até o mês, o presente mês, foram R\$ 1.032.454,43 (um milhão, onze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

16. OBSERVÂNCIA DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LRF:

Acompanhamos a conferência do controle dos limites constitucionais, e cumprimento as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme demonstrativo abaixo até SETEMBRO de 2023:

O Art. 212 da CF determina que os municípios apliquem anualmente o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, compreendidas as transferências, na manutenção e do desenvolvimento do ensino. Para tanto, até o mês de SETEMBRO foram aplicados 26,01%, portanto, até o momento cumprindo com as determinações legais.

EDUCAÇÃO	
Total das Receita de Impostos e Transf. Base de cálculos	R\$ 44.262.416,93
(+) – 25% das receitas de Impostos e Transferências	R\$ 11.065.604,24
(+) – Transferências dos Recursos do FUNDEB	R\$ 14.180.062,73
(+) – Transferência de Recurso Complementação da União ao FUNDB	R\$ 7.119.108,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

(+) – Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ 79.595,09
(-) – Dedução da Receita do FUNDEB	R\$ 5.764.565,31
TOTAL DAS RECEITAS DESTINADAS A EDUCAÇÃO (A)	R\$ 26.679.805,31
VALOR APLICADO (B)	R\$ 27.754.860,08
Percentual gastos com ações de serviços públicos de educação, com o produto da arrecadação de impostos e transferências	26,01%
Valor Aplicado a MAIOR	R\$ 1.075.054,77

A Emenda Constitucional de nº 29/00, em seu Art. 77, institui a obrigatoriedade da aplicação mínima de 15% (quinze por cento) dos recursos municipais referente aos Art. 156, 158 e 159, I, “b” e § 3º da CRFB em ações e serviços públicos de saúde. Para tanto, até o mês de SETEMBRO o percentual aplicado foi de 22,38%, portanto, até o momento cumprindo com as determinações legais.

SAUDE

Receita de Impostos e Transf. Base de cálculos	R\$ 42.605.697,35
15% da base de cálculos	R\$ 6.390.854,60
TOTAL DOS GASTOS COM SAUDE	R\$ 9.533.368,92
Percentual gastos com ações de serviços públicos de saúde, com o produto da arrecadação de impostos* .	22,38%

*Fonte: Contabilidade

A lei de nº. 14.113/20 que regulamenta FUNDEB, estabelece em seu Art. 26 o gasto mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais do fundo em pagamentos da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica. Para tanto, até o mês de SETEMBRO foram aplicados 92,38%, portanto, até o momento cumprindo com as determinações legais.

FUNDEB

Receita do FUNDEB	R\$ 21.299.171,29
70 % base de cálculos	R\$ 14.909.419,90
Disp. liquidadas com profissionais do ensino fundamental – Professores	R\$ 19.676.949,53
Percentual gasto com a remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.	92,38%

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) em seu Art. 20 estabelece um limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) para despesa do poder executivo com pessoal. Logo, o gasto com pessoal referente ao período de OUTUBRO de 2022 a SETEMBRO de 2023, foi de 59,59%, ultrapassando o limite prudencial permitido em lei, e informamos ao setor competente a necessidade de recondução aos limites permitidos em Lei, ao mesmo tempo informamos quais medidas deveriam ser tomadas, onde:

A LRF é categórica com relação ao cumprimento do limite e deixa claro isso no Art. 23, onde diz que, o administrador público quando ultrapassar o limite estabelecido deverá eliminá-lo nos dois quadrimestres seguintes, podendo realizar em duas etapas sendo pelo menos um terço no primeiro quadrimestre.

DESPESA COM PESSOAL (Período 01/07/2022 a 30/06/2023)	
	Até o mês
Receita Corrente Liquida	95.739.264,37
Despesa com Pessoal	
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas	50.290.244,86
3.1.90.13.00 – Obrigações patronais	6.617.586,84
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	145.325,32
Total da Despesa com Pessoal	57.053.157,02
% do total da despesa com pessoal	59,59%
Limite Maximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	54,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	51,30%

*Fonte: Contabilidade

Verificamos o cumprimento dos prazos para publicação dos relatórios da Lei Complementar nº 101/00, sendo os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal, conforme detalhamento a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório	Data da Publicação /Edição	Local da Publicação	Situação
1º Bimestre – execução. orçamentária	30/03/2022 - 3741	www.una.ba.io.org.br	Publicado
2º Bimestre – execução. orçamentária	26/05/2023 - 4205	www.una.ba.io.org.br	Publicado
3º Bimestre – execução. orçamentária	20/07/2023 -4261	www.una.ba.io.org.br	Publicado
4º Bimestre – execução. orçamentária	14/09/2023 – 4306	www.una.ba.io.org.br	Publicado
5º Bimestre – execução. orçamentária			
6º Bimestre – execução. orçamentária			

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório	Data da Publicação	Local da Publicação	Situação
1º Quadrimestre – Gestão Fiscal	26/05/2023 - 4205	www.una.ba.io.org.br	Publicado
1º Semestre – Gestão Fiscal	20/07/2023 -4261	www.una.ba.io.org.br	Publicado
2º Quadrimestre – Gestão Fiscal	14/09/2023 – 4306	www.una.ba.io.org.br	Publicado
3º Quadrimestre – Gestão Fiscal			

Verificamos que foi realizado Audiência Pública, no dia 28/02/2023, na Câmara Municipal de Vereadores, às 10h, com a finalidade de demonstrar e avaliar os cumprimentos das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2022, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 9º, § 4º.

Verificamos que foi realizado Audiência Pública, no dia 29/05/2023 no Auditório da Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico, às 15h, com a finalidade de demonstrar e avaliar os cumprimentos das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2023, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 9º, § 4º.

Orientamos o setor competente da necessidade da realização da Audiência Pública, com a finalidade de demonstrar e avaliar os cumprimentos das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2023, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 9º, § 4º, onde será realizado no dia 28/09/2023 no Auditório da Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico, às 15h.

As publicações oficiais do Município de Una são feitas na sua imprensa oficial em meio eletrônico no site oficial do Município (<https://www.una.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>), podendo ser impressos por qualquer cidadão e pelos órgãos de controle externo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

Vale salientar que todos os balancetes mensais da Prefeitura Municipal de Una foram encaminhados à Câmara Municipal para acompanhamento e fiscalização.

17. DUODÉCIMO:

Calculo da transferência do Duodécimo Una/Ba, conforme estabelecido pelo art. 29-A, da Constituição Federal, alterado pela E. C. 58/09.

Verificamos que a Prefeitura Municipal de Una, repassou recursos a Câmara Municipal, no montante inferior a determinação legal, no entanto, o valor será corrigido nos próximos meses.

UNA/BA	
RECEITA TRIBUTARIA	R\$ 20.723.823,22
FPM	R\$ 32.141.051,89
ITR	R\$ 91.729,64
LC 87/96	R\$ 0,00
CIDE	R\$ 17.499,87
ICMS	R\$ 7.514.642,84
IPI	R\$ 39.589,91
IPVA	R\$ 699.468,90
TOTAL	R\$ 61.227.806,27
REPASSE ANUAL	R\$ 4.285.946,44
REPASSE MENSAL	R\$ 357.162,20

Total Repasses 2023

UNA/BA	
DATA	VALOR DO REPASSE
17/01/2023	R\$ 2.535,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

20/01/2023	R\$ 250.000,00
22/02/2023	R\$ 252.535,49
20/03/2023	R\$ 357.162,20
20/04/2023	R\$ 357.162,20
16/05/2023	R\$ 104.626,71
16/05/2023	R\$ 104.626,71
19/05/2023	R\$ 357.162,20
20/06/2023	R\$ 357.162,20
20/07/2023	R\$ 357.162,20
18/08/2023	R\$ 357.162,20
20/09/2023	R\$ 357.162,20
TOTAL ATÉ O MÊS	R\$3.214.459,80
VALOR DEVIDO	R\$1.071.486,64

18. SIGA:

Constatamos que foram inseridos no SIGA as informações referente à SETEMBRO de 2023, cumprindo o que determina a Resolução do TCM nº. 1282/2009 e regulamentações posteriores.

19. e-TCM:

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia por meio da RESOLUÇÃO nº 1337 e 1338 de 2015 estabelece a obrigatoriedade do encaminhamento eletrônico da documentação mensal da receita e da despesa e da prestação de contas anual dos jurisdicionados.

Verificamos que no mês de SETEMBRO de 2023, a Administração Municipal, cumpriu o determinado nas referidas resoluções.

20. CONCLUSÃO:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

Desta forma, pode-se constatar que o Sistema de Controle Interno Municipal implantado tem procurado avaliar a observância, pelas diversas Secretarias Municipais, dos procedimentos, normas e regras estabelecidos pela legislação pertinente.

Conclui-se que a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Una, relativa ao mês de SETEMBRO de 2023, considerando as observações anteriores, representa adequadamente todos os aspectos legais, os de acordo com os princípios constitucionais e os contábeis geralmente aceitos, podendo, portanto, ser anexada na prestação de conta mensal e submetida à apreciação da 4ª Inspeção do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

UNA – BAHIA , 23 de OUTUBRO de 2023.

HIGOR ENDRINGER CALIMAN
Chefe do Controle Interno



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

DECLARAÇÃO

Eu, Tiago Birschner, Prefeito Municipal de Una, declaro ter tomado conhecimento das contas e do Relatório de Controle Interno sobre as execuções orçamentárias, financeiras e patrimoniais referente à prestação de conta do mês de SETEMBRO de 2023, bem como das conclusões nele contidas.

UNA – BAHIA , 23 de OUTUBRO de 2023.

TLAGO BIRSCHNER
- Prefeito Municipal -